

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.423/2003

ALTERA A LEI Nº 1.418/2003 DE 20/10/2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 1.418/2003 de 20/10/2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a aquisição e doação de prêmios, até o montante de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) que serão sorteados no dia 29/01/2004, face a Campanha de Incremento de Arrecadação de Imposto através da Promoção “SUA NOTA VALE PRÊMIOS”, promovida pelas Secretarias Municipais de Indústria e Comércio e Planejamento e Finanças.”

“**Art. 2º** - Para fazer face às despesas a que se refere o Art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se da importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) que se encontra depositada na Agência do Banco do Brasil S/A desta cidade, na conta nº 40.474-8, em aplicação financeira, à disposição do Fundo de Aval deste Município, proveniente de transferência de recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal.”

“**Art. 3º** - Fica ainda o Banco do Brasil S/A, Agência de São Gabriel da Palha-ES, autorizado a proceder com a transferência da importância mencionada no Art. 2º desta Lei para a conta nº 40.011-4.”

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.


Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 13 de novembro de 2003.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


GETÚLIO MANOEL LOUREIRO
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração